

Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 8.0
DO ARTIGO 134 DA LEI ORGÂNICA DO/
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.

A mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga , no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal , em Sessão realizada dia 20 de Novembro de 1.991, aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA:

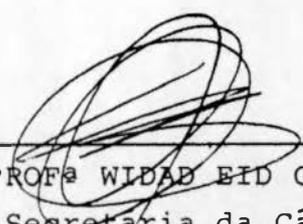
ARTIGO 1º - O parágrafo 8.0 do artigo 134 / da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga , passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO 8.0 - O piso salarial nunca será inferior a 03 (três) salários bases para os que percebem de forma variável.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor / na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos , em 20 de Novembro de 1.991.


- DR. CHIGUEO KAMADA -
Presidente da Câmara Municipal de
TAQUARITINGA - S.P.


- PROFª WILDAD EID GOMES DA SILVA -
1ª Secretária da Câmara Municipal de
TAQUARITINGA - S.P.


- JOSÉ CARLOS DI PIETRO -
2º Secretário da Câmara Municipal de
TAQUARITINGA - S.P.